



Regulamento de Participação em Concurso

Criação do Logotipo do Conselho Municipal da Juventude de Amares

Este regulamento tem por objetivo estabelecer as condições de participação no concurso de criação e desenvolvimento da identidade visual do Conselho Municipal da Juventude (CMJ) de Amares.

A participação no presente concurso, mediante a apresentação de uma proposta, importa a aceitação integral das condições constantes do presente Regulamento.

O CMJ convida os residentes no concelho de Amares, com idade igual ou inferior a 35 anos, com exceção daqueles que, não sendo residentes façam parte de uma associação do município, a apresentarem as suas propostas para o logotipo do CMJ.

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

O Conselho Municipal da Juventude, criado em 2015, é o órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a política de juventude, abrangendo as mais diversas expressões do associativismo juvenil (culturais, partidárias, estudantis, sociais e desportivas).

O CMJ é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Amares (CMA) e composto por um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal, o representante do município no Conselho Regional de Juventude, um representante de cada associação juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ), um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município, um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de atuação se circunscreva à área do concelho ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50% dos associados, um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República, um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006 de 23 de Junho, de âmbito nacional.

MISSÃO DO CMJ

O CMJ Amares prossegue, nos termos da lei, os seguintes fins:

- a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;
- b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;
- c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;
- d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município respetivo;
- e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;
- f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;
- g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes, relacionadas com a juventude;
- h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação.

Artigo 1º

ÂMBITO E OBJETIVOS

1. Com este concurso o CMJ pretende mobilizar todos os interessados para a definição de uma imagem estimulante, jovem e apelativa que transmita de forma simples e eficaz os valores estruturais específicos desta entidade: pluralismo, diversidade, participação, interculturalidade, sustentabilidade, autenticidade e juventude.
2. O objetivo do concurso é a criação da imagem gráfica – símbolo e logotipo – do CMJ.

ARTIGO 2º

REQUISITOS

1. A imagem gráfica deverá ser de fácil apreensão e leitura e passível de aplicação em diferentes suportes.

2. O logotipo deverá prever a necessidade de uma utilização de cariz institucional. Deverão ser contempladas duas opções, separadamente: a utilização do acrónimo (CMJ) e a utilização do nome completo por extenso.

3. As candidaturas poderão ser apresentadas de forma individual ou coletiva. Cada candidatura deve conter apenas uma proposta.

Artigo 3º

CONTEÚDO DA CANDIDATURA

1. As candidaturas submetidas ao presente concurso deverão conter:

a) Formulário de candidatura - para identificação do proponente (ANEXO I). No caso de candidaturas coletivas, o formulário deve ser preenchido por um dos coautores;

b) Proposta de identidade visual, nos termos explicitados abaixo;

c) Memória descritiva e justificativa da opção apresentada, constituída por texto que descreva sucintamente o conceito do trabalho desenvolvido (até 1500 caracteres incluindo espaços).

2. Todas as candidaturas deverão ser apresentadas em formato "PDF".

3. O(s) ficheiro(s) com a proposta de logotipo não deve(m) ser acompanhado(s) de referência ao(s) autor(es).

4. Todas as propostas deverão ser acompanhadas do documento "Declaração Unilateral de Autorização de Direitos" preenchido (ANEXO II), cedendo todos os direitos de uso e reprodução em todas as peças futuras que o CMJ considere necessário realizar, utilizando total ou parcialmente os elementos apresentados (esta declaração apenas terá validade para a proposta vencedora). No caso de candidaturas coletivas, a declaração deve ser preenchida por um dos coautores.

Artigo 4º

CARATERÍSTICA DA IMAGEM

1. Da entrega da imagem devem constar os seguintes elementos:

a) IDENTIDADE GRÁFICA, descrição com indicação de todos os elementos que a compõem: símbolo, logótipo, outros elementos gráficos, paleta de cores.

b) IMAGEM

a) Logotipo a cores bem como a preto e branco, com dimensão de 10cmx10cm;

b) Versão em suporte digital, em formato JPEG ou formato vetorial.

Artigo 5º

FASES DO CONCURSO

O presente concurso para a conceção da identidade visual do CMJ integra as seguintes fases:

1. Apresentação das candidaturas de acordo com os requisitos e dentro dos prazos previstos no presente regulamento.
2. Validação das candidaturas mediante verificação do seu conteúdo, adequação das propostas aos requisitos e condições de participação previstos no presente regulamento.
3. Avaliação das propostas pelo júri para seleção de uma proposta, a ser a identidade visual do CMJ.
4. Anúncio da proposta vencedora.
5. Entrega de prémio.

Artigo 6º

CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

O júri do presente concurso tem a seguinte constituição:

- a) Presidente da Câmara Municipal de Amares;
- b) Representante do Gabinete do Associativismo, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Amares;
- c) Membro do Conselho Municipal da Juventude;
- d) Representante do Gabinete de Comunicação da Câmara Municipal de Amares;
- e) Três artistas de Amares da área do *Design* indicados pelo Conselho Municipal da Juventude.

Artigo 7º

DATA E ENVIO DAS CANDIDATURAS

1. As candidaturas deverão ser enviadas, exclusivamente, para o seguinte endereço de email: cmj@cm-amares.pt, até às 23h59 do dia 31 de dezembro de 2015. No assunto da mensagem deve constar "Concurso de criação do Logotipo do CMJ". É da inteira responsabilidade do candidato assegurar que a proposta dá entrada no período referido.

Artigo 8º

RECEÇÃO E VALIDAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. Rececionadas as candidaturas, o júri procederá à análise formal das mesmas, validando as candidaturas elegíveis.
2. Serão informados todos os candidatos do resultado do processo de seleção e publicadas no sítio da internet da CMA até 15 de janeiro de 2016, as candidaturas validadas.
3. A data de anúncio da proposta vencedora ainda não é conhecida, uma vez que esta decisão será tomada em reunião do Conselho Municipal da Juventude.

Artigo 9º

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O júri é responsável pela seleção das propostas.
2. Os critérios que serão tidos em conta na apreciação das propostas serão: originalidade, criatividade, legibilidade e boa visibilidade em ambientes digitais, boa capacidade de reprodução gráfica, concordância com os valores e missão do CMJ, ligação ao município, espírito de juventude.

Artigo 10º

REGRAS DE AUTENTICIDADE E RESPEITO PELOS DIREITOS DE AUTOR

1. Ao enviar uma proposta de imagem gráfica para o logotipo do CMJ, para a entrada no concurso, o(a) autor(a) reconhece que ele(a) é a pessoa que fez o logotipo e é o seu legítimo proprietário. Para tal, o(a) autor(a) deve certificar que o logotipo apresentado a concurso não infringe os direitos de terceiros e que não viola quaisquer direitos de autor.
2. O CMJ será proprietário dos direitos de reprodução e publicação da proposta vencedora, podendo utilizá-la sempre que entender.
3. A utilização da proposta vencedora não confere ao(à) respetivo(a) autor(a) o direito a qualquer prestação suplementar de natureza pecuniária ou outra, para além do prémio.

Artigo 11º

PRÉMIO

1. À proposta vencedora será atribuído um prémio pecuniário líquido de 250€ (duzentos e cinquenta euros).

2. A entidade responsável pelo processo de pagamento é a CMA.

3. O júri reserva o direito de não atribuir quaisquer prémios se considerar que a qualidade dos trabalhos não o justifica.

Artigo 12º

RECURSO

Das decisões da Comissão Permanente e do plenário do CMJ, inseridas no âmbito do concurso, não cabe recurso.

O primeiro secretário do CMJ Amares



(Luís Carvalho)

O segundo secretário do CMJ Amares



(Marina Rodrigues)

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE AMARES

CONCURSO CRIAÇÃO DE IDENTIDADE GRÁFICA / LOGOTIPO DO CMJ

FORMULÁRIO CANDIDATURA

_____, nascido em ___/___/____, portador do B.I/C.C n.º _____ de (data) ___/___/____ do Arquivo de Identificação de _____, residente em _____, código postal _____ - _____, localidade _____, telemóvel _____, email _____, na qualidade de (co) autor da candidatura ao Concurso de criação do logotipo do CMJ, promovido pelo Conselho Municipal da Juventude de Amares, depois de ter tomado conhecimento das condições constantes do respetivo regulamento de participação, declaro, para os devidos e legais efeitos, que, sem quaisquer reservas, aceito as mesmas, assim como as modificações do mesmo que a organização tenha publicado até à data, e que a obra a concurso, de minha (co) autoria não prejudica quaisquer direitos de terceiros.

Mais autorizo, no caso da minha proposta ser a vencedora deste concurso, que a mesma passe a ser propriedade do CMJ, sendo esta utilizada para os fins propostos, constituindo a imagem pública do CMJ de Amares.

_____ (local), _____ (dia) de _____ (mês) de _____ (ano)

O Declarante,

Assinatura do Encarregado de Educação (conforme BI/CC), no caso de menores de idade,

ANEXO II

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE AMARES
CONCURSO CRIAÇÃO DE IDENTIDADE GRÁFICA / LOGOTIPO DO CMJ
DECLARAÇÃO UNILATERAL DE AUTORIZAÇÃO DE DIREITOS

Declaração Unilateral de Autorização de Direitos, de acordo com o artigo 41º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e de acordo com o artigo 178º, introduzida pela Lei 50/2004, de 24 Agosto.

(Em 2 exemplares, uma para cada parte)

_____, nascido em __/__/____, portador do B.I/C.C n.º _____ de (data) __/__/____ do Arquivo de Identificação de _____, residente em _____, código postal _____ - _____, localidade _____, telemóvel _____, contribuinte fiscal n.º _____, autor do logotipo do Conselho Municipal da Juventude de Amares, declara para os efeitos do artigo 41º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos - CDADC e de acordo com a nova redação do artigo 178º do CDADC, introduzida pela Lei 50/2004, de 24 Agosto, que concede a necessária Autorização para efeito de utilização da sua criação artística para os fins infra descritos e dentro dos seguintes limites:

Pela presente Autorização Unilateral concedo, no caso da minha proposta ser a vencedora deste concurso, que a mesma passe a ser propriedade do Conselho Municipal da Juventude, sendo esta utilizada para os fins propostos, constituindo a imagem pública do CMJ de Amares.

O Autor,

(Assinatura conforme documento de identificação)